



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2019

ANO XXXI · Nº 5638

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 18.122, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.042 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 2.088.584,50 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 445042 Auxílios 90.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 800.000,00
Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
Proj. Atividade: 2039 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 73.000,00
Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO
Subunidade: 02.003.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 5002 Cidade Iluminada
Proj. Atividade: 2171 Conservação das Praças
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 241.400,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
Função: 12 Educação
Subfunção: 364 Ensino Superior
Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
Proj. Atividade: 2553 Transporte de Alunos do Ensino Superior
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.184,50
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde
Proj. Atividade: 2425 Manter as Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 100.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 5.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde
Proj. Atividade: 2433 Manter as Ações da Vigilância Sanitária
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.000,00
Fonte de Recurso: 150 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2540 Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde, Incluindo Conselhos Locais e Distritais
 Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
 Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde
 Proj. Atividade: 1626 Aquisição de Equipamentos - Portaria nº 4123/17
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 80.000,00
 Fonte de Recurso: 153 Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 500.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS -RECURSOS VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 1485 Aquisição de Equipamentos - Conv. nº 62.13.1070/2014 - EMG/SEE
 Natureza Despesa: 449093 Indenizações e Restituições 165.000,00
 Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Total: 2.088.584,50

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 365 Educação Infantil
 Programa: 2002 Educação Infantil
 Proj. Atividade: 2051 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil
 Natureza Despesa: 445042 Auxílios 90.000,00
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 800.000,00
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2039 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 73.000,00
 Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 1623 Equipar a Rede Municipal - TAC MP PMU
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 100.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319094 Ind. e Restituições Trabalhistas 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 362 Ensino Médio
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2063 Transporte de Alunos do Ensino Médio
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 134.027,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2631 Manutenção dos Serviços Administrativos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2631 Manutenção dos Serviços Administrativos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2631 Manutenção dos Serviços Administrativos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2631 Manutenção dos Serviços Administrativos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2631 Manutenção dos Serviços Administrativos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319092 Desp. de Exercícios Anteriores 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319005 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2630 Gestão de Recursos Humanos do Pólo UAB
 Natureza Despesa: 319004 Cont. por Tempo Determinado 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 364 Ensino Superior
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior
 Proj. Atividade: 2553 Transporte de Alunos do Ensino Superior
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 24.184,50
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2601 Gestão de Recursos Humanos - Serviço Social / Lei 7961 07.03
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2601 Gestão de Recursos Humanos - Serviço Social / Lei 7961 07.03
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2601 Gestão de Recursos Humanos - Serviço Social / Lei 7961 07.03
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2601 Gestão de Recursos Humanos - Serviço Social / Lei 7961 07.03
 Natureza Despesa: 319005 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 5.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
 Função: 12 Educação
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 2005 Gestão Educacional
 Proj. Atividade: 2549 Transferências Correntes - UNDIME
 Natureza Despesa: 335041 Contribuições 2.373,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DESENV. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social
 Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 7.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 304 Vigilância Sanitária
 Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde
 Proj. Atividade: 2433 Manter as Ações da Vigilância Sanitária
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 3.000,00
 Fonte de Recurso: 150 Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2540 Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde, Incluindo Conselhos Locais e Distritais
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 5.000,00
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 1625 Equipar e Fortalecer as Redes de Atenção
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 80.000,00
 Fonte de Recurso: 153 Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
 Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500.000,00
 Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-
 RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA

Proj. Atividade: 1485 Aquisição de Equipamentos - Conv. nº
 62.13.1070/2014 - EMG/SEE

Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 165.000,00

Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à
 Educação

Total: 2.088.584,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de junho de 2019.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.123, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “ENTRE, A CASA É MINHA”, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
 DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das propostas apresentadas no processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para regularização fundiária urbana, no âmbito do Programa “Entre, a Casa é Minha”, sob orientação e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

I – Carlos Antônio Silva, Assessor Municipal de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – Matrícula nº 29.570-1;

II – Rita de Cássia Resende Onisto, Diretora de Gestão de Finanças e Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – Matrícula nº 23.097-9; e

III – Thalita Francielle Ferreira de Souza Miranda, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – Matrícula nº 27.018-0.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto deverá assessorar a Comissão Permanente de Licitação na análise das propostas apresentadas nas fases de Habilitação e Julgamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

IRACEMA BARBOSA MARQUES
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B,
 ANTÔNIA MÁRCIA DOS SANTOS COSTA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ANTÔNIA MÁRCIA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 26.870-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-B (EMEI Maria Aparecida da Silva), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 21 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE
 INFORMÁTICA CC-8, IGMAR DIAS DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, IGMAR DIAS DA SILVA, matrícula nº 19.104-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 7, Nível de Qualificação Ensino Médio, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Informática CC-8, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 31 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

ODELMO LEÃO
 Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TIP-A,
 CLEIRE NAVES SOUZA MARTINS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
 DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CLEIRE NAVES SOUZA MARTINS, matrícula nº 14.138-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-A (EM Dom Bosco), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-A, GILLYARA ANTUNES RAMOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GILLYARA ANTUNES RAMOS, matrícula nº 23.352-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-A (EMEI Maria Aparecida da Silva), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA CC-8, OSCAR PRUDÊNCIO NAVES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado OSCAR PRUDÊNCIO NAVES, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Informática CC-8, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DA SERVIDORA NEUZA GONÇALVES FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VII do artigo 47, da Lei Complementar nº 040/92,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Incompleto, ocupado pela servidora NEUZA GONÇALVES FARIA, matrícula nº 11.055-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 46.351, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 416/2019, decorrente do processo Tomada de Preços nº 150/2019 firmado entre o Município de Uberlândia e ABF CONSTECH LTDA- EPP, cujo objeto é execução de serviços de instalação de Guarda Corpo no Viaduto da Avenida João Naves de Ávila com a Avenida Rondon Pacheco em Uberlândia.

I – Adersônia Olímpio da Silva Cortes, Matrícula 5113-6, Assessora Municipal de Trânsito, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Sergio Elias Nasser Jorge, Matrícula 29615-5, Diretor de Planejamento de Trânsito;

II – Daniel Naves de Brito, Matrícula 29.699-6, Diretor de Orçamentos, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal João Kaian dos Santos Perlingeiro, Matrícula 53.674-1, Analista de Desenvolvimento Urbano – Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº. 46.352, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM.

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017 e com fundamento no §3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o uso da Sala A4 da Oficina Cultural de Uberlândia ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.695.891/0001-00, para o desenvolvimento de aulas teórico-práticas de Arte.

Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até 31 de dezembro de 2019, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e interesse público, ou por falta do IFTM, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º O autorizatário se responsabilizará pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 46.353, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 12.628, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 373/2019, firmado em 30/04/2019 entre o Município de Uberlândia e Maria Helena do Carmo Naves, cujo objeto é a locação de imóvel, situado nesta cidade na Rua Eduardo de Oliveira, nº 8819, Bairro: Cazeca – Residencial / Comercial, com todas suas dependências, instalações e benfeitorias, constantes na matrícula nº 15.406 do cartório do

1º Ofício de Registro de Imóveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico:

a) Amélia Ramos Sobrinho, matrícula nº 13627-1, Assistente Financeiro, para a função de Gestor de Contrato; e

b) Ilgraciema Alves de Oliveira Perpétuo, matrícula nº 12562-8, Assessora Financeira, para a função operacional de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

João Batista Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

PORTARIA Nº 46.354, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 12.628, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 403/2019, firmado em 10/05/2019 entre o Município de Uberlândia e a empresa Reginaldo Messias Ferreira da Fonseca - ME, cujo objeto é a aquisição de carnes, conforme especificadas no item 3.1 (Item 01 – Músculo bovino em pedaços de aproximadamente 10 cm; Item 02 – Paleta bovina com osso em pedaços de aproximadamente 20 cm; Item 03 – Fígado Bovino) deste contrato, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico:

a) Anderson Alves de Paula, matrícula nº 29629-5, Assessor Técnico em Meio Ambiente, para a função de Gestor de Contrato; e

b) Evandro Alves Canelo, matrícula nº 29171-4, Diretor do Zoológico Municipal, para a função operacional de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

João Batista Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

PORTARIA Nº 46.355, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso XVIII da Lei Municipal nº 12.628, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 421/2019, firmado em 21/05/2019 entre o Município de Uberlândia e a empresa Com'Tech Informática Ltda, cujo objeto é a locação de equipamentos de informática para atender as necessidades administrativas e técnicas da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Uberlândia, conforme especificados no item 3.1 (locação de equipamentos, tipo Microcomputador i5 – Padrão, conforme especificações técnicas anexas no Edital. – Marca Lenovo) do Contrato, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico:

a) André de Oliveira Blanco Carvalho, matrícula nº 27262-0, Coordenador do Núcleo de Projetos Ambientais, para a função de Gestor de Contrato; e

b) Maxwell Rodrigues da Silva, matrícula nº 18772-0, Assistente Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Lêda Márcia Diniz Figueiredo, matrícula nº 95-7, Coordenadora de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

João Batista Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

PORTARIA Nº 46.356, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VIII do art. 8º d Lei nº 12.629, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 374/2019, decorrente do processo de Dispensa nº 237/2019 e firmado entre o Município de Uberlândia e José Venâncio Da Silva e Maria Ilda da Silva, cujo objeto é a locação do imóvel, situado nesta cidade na Rua Couvual, nº 259, Bairro Morumbi:

I – Adélia Nunes Gomes, matrícula nº 26.741-4, ocupante do cargo de assessora administrativa e financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Maurício Pereira de Andrade Junior, matrícula nº 29226-5, ocupante do cargo de Diretor de Prevenção às Drogas e Reinscrição Social; e

II – Clemente Pacheco da Silva, matrícula nº 29367-9, ocupante do cargo de Assessor de operações em Segurança e Inteligência, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria das Graças de Oliveira, matrícula nº 29370-9, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento em Segurança e Inteligência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

Emerson Gonçalves de Aquino
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 46.357, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VIII do art. 8º d Lei nº 12.629, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 419/2019, decorrente do processo Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019 e firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Impactron Service Eireli, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de informática tipo estabilizador, marca BMI Microline 3ML-0500BIP01, para atender as necessidades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas Defesa Social e Defesa Civil:

I – Adélia Nunes Gomes, matrícula nº 26.741-4, ocupante do cargo de assessora administrativa e financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Mariza de Fátima de Souza Fernandes, matrícula nº 25414-2, ocupante do cargo Oficial Administrativo; e

II – Maria das Graças de Oliveira, matrícula nº 29370-9, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento em Segurança e Inteligência, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Iane Christina Alves Rodrigues da Silva, matrícula nº 13376-0, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

Emerson Gonçalves de Aquino
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 46.358, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e, com fundamento na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.461, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Avaliação de Estágio Probatório nº 348/2019, destinado a apurar a condição para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41, caput e §4º da Constituição Federal de 1988, do servidor estagiário F.H.S., portador da matrícula de nº 28.934-5, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, conforme instrumentos de avaliação e documentos anexos.

Art. 2º Convocar os servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Decreto nº 17.433, de 17 de janeiro de 2018 e suas alterações, destinada a proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 46.359, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PERÍODO DE DESIGNAÇÃO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 46.244, DE 17 DE MAIO DE 2019, QUE “DESIGNA JACQUELINE CALIXTO DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PROCURADOR ADJUNTO FISCAL FC/PA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações,

Considerando a prorrogação do afastamento da servidora Daniela Letícia Albiach, matrícula nº 16.991-9,

Considerando solicitação para prorrogação da designação da servidora Jacqueline Calixto de Almeida, matrícula nº 27.524-7, para responder pela Função de Confiança Procurador Adjunto Fiscal FC/PA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no artigo 1º da Portaria nº 46.244, de 17 de maio de 2019, até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 46.360, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, sendo:

I - Andre Luiz Araujo, Matrícula nº 26730-9, Oficial Administrativo, Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 15-04-2013 a 13-04-2018, Período de Licença de 01-08-2019 a 30-08-2019.

II - Celaine Rodrigues De Freitas Costa, Matrícula nº 19598-7, Agente De Serviços Gerais, Padrão 7, Técnico de Nível Médio, Período Aquisitivo de 23-03-2006 a 29-03-2011 e 30-03-2011 a 06-04-2016, Período de Licença de 15-07-2019 a 29-07-2019.

III - Rafael Machado, Matrícula nº 15560-8, Agente De Apoio Operacional, Padrão 12, Ensino Médio, Período Aquisitivo de 02-06-2001 a 31-05-2006 e 01-06-2006 a 05-06-2011, Período de Licença de 15-07-2019 a 02-08-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 46.361, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos XXV e XXVI da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, Art. 3º da Lei 12.865, de 20 de dezembro de 2017 e ainda, com fundamento nos arts. 195 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Presidente da Comissão de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº. 003/2019, instaurada pela Portaria nº. 46.181, de 07 de maio de 2019, com a devida elaboração do relatório final conclusivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de junho de 2019.

Tania Maria de Souza Toledo.
Secretária Municipal de Educação.

<h2 style="margin: 0;">LICITAÇÃO PÚBLICA</h2> <h3 style="margin: 0;">AVISOS E COMUNICADOS</h3>
--

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0323/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto: Aquisição de equipamentos (berço hospitalar, freezer horizontal e cama hospitalar) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido aos pedidos de esclarecimentos da empresas Master Comércio de Equipamentos Eirelli – EPP e D’Aquino Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares, e da necessidade de análise técnica dos questionamentos DECIDE adiar a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 27/06/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, respeitando o prazo legal.

Uberlândia, 05 de junho de 2019.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE”
LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – PROCON – Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (switch, rack, patch panel voice panel entre outros), instalação, configuração da rede de dados da

nova sede do PROCON, suporte, certificação dos equipamentos de rede wi-fi, os quais serão instalados na nova sede. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 27/06/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

Uberlândia, MG 04 de maio de 2019.

ABATENIO DE ANDRADE MARQUEZ NETO
SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e aos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Uberlândia. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 26/06/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 03 de junho de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI's e material de consumo adequado e deslocado para atender às necessidades das escolas municipais de educação das zonas urbana e rural do município de Uberlândia. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 25/06/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia, 03 de junho de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: contratação de leiloeiro oficial devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços ao Município, para a realização de leilões de veículos inservíveis e de bens móveis sucateados.). A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 26/06/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Uberlândia-MG, 03 de junho de 2019.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 321/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”
LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABILITAÇÃO através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de materiais de consumo permanente e prestação de serviço de mão de obra especializada para instalação de aquecedor elétrico e solar para piscina. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 24/06/2019, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

Uberlândia, MG, 04 de junho de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABILITAÇÃO

Ata de Julgamento da Licitação Tomada de Preços n.º 174/2019 para seleção e contratação de empresa para realizar execução de obras civis de construção do NAICA – Núcleo de Apoio Integral à Criança e ao Adolescente, na Avenida Calixto Felipe Milken s/n, Lote 25, no Bairro Canaã, em Uberlândia, com fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Obras.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019 às 10:30 horas, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto Municipal n.º 17.887 de 26 de dezembro de 2018, Daniel de Almeida, Maria Barbosa Policarpo e Arthur Lapa Medeiros, para proceder o julgamento final da Licitação Tomada de Preços 174/2019. Após análise criteriosa de toda documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declarou como classificadas as licitantes, conforme ordem de classificação abaixo:

Classificação	Empresa	Vr global ofertado
1º	Construtora Martins Medeiros Ltda	RS 1.595.545,21
2º	Primecon Construtora Ltda	RS 1.676.830,93
3º	Sigma Engenharia e Construções Ltda	RS 1.785.445,27
4º	SERCON – Service Construções e Serviços Ltda	RS 1.814.830,10
5º	Treviso Construtora Ltda	RS 1.837.666,86
6º	Engepac Engenharia Eireli – EPP	RS 1.846.664,37

Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora do presente certame a empresa Construtora Martins Medeiros Ltda. Esta decisão será submetida à autoridade superior para adjudicação e homologação. Fica aberto o prazo para o contraditório e ampla defesa. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

Daniel de Almeida
Maria Barbosa Policarpo
Arthur Lapa Medeiros

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 524/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 524/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de materiais médicos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: MAT MED HOSPITALAR LTDA, DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS EIRELI, CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS, WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR, DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, MINAS MED BRASIL LTDA, REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLÓGICO, ROCHA COMÉRCIO LTDA, LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 05 de junho de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 340/2018

Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, o Sr. Gladstone Rodrigues Da Cunha Filho, Secretário Municipal de Saúde, resolve:

1- ADJUDICAR o objeto do certame conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR OFERTADO	MARCA
2	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, embalado em frasco com no mínimo 100 ml+copo ou seringa dosadora	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	RS 11,9000	UNIÃO QUÍMICA
8	Amiodarona, 50 mg/ml, injetável, (via endovenosa) ampola 3 ml	DROGAFONTE LTDA	RS 1,9300	HIPOLABOR
30	Carbamazepina 400 mg comprimido	LUMAR COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	RS 0,5200	CRISTÁLIA
57	Amoxicilina + clavulato de potássio 500 mg + 125 mg, comprimido	DROGAFONTE LTDA	RS 0,9800	SANDOZ
61	Lidocaina cloridrato gel 2%, bisnaga mínimo 30 g	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	RS 2,5400	HIPOLABOR

2- HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 340/2018, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR OFERTADO	MARCA
4	Isossorbida mononitrato 40 mg comprimido	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	RS 0,2600	ZYDUS NIKKHO
6	Nortriptilina cloridrato 25 mg capsula	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 0,2100	EUROFARMA
11	Itraconazol, 100 mg, comprimido ou capsula	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 0,7050	GEOLAB
19	Ibuprofeno, 300 mg, comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 0,1679	GEOLAB
21	Nortriptilina cloridrato 75 mg capsula	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 0,4000	HIPOLABOR
25	Omeprazol 10 mg capsula	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 0,1650	EMS S/A
27	Dexametasona, 4 mg, comprimido	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	RS 0,2000	EMS S/A
28	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, embalado em frasco-ampola+ampola, com diluente para preparo da suspensão (Via intramuscular)	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	RS 7,6650	TEUTO
32	Claritromicina, 50 mg/ml, suspensão oral 60 ml	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 40,7500	ABBOTT
39	Estriol, 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga mínimo 50 gr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 13,7069	SANVAL
42	Protamina cloridrato 10 mg/ml solução injetável ampola 5 ml	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 2,8100	UNIÃO QUÍMICA
51	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável (via endovenosa)	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 7,7500	EUROFARMA
52	Medroxiprogesterona acetato 50 mg/ml suspensão injetável ampola 1 ml	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	RS 13,3300	UNIÃO QUÍMICA
56	Nifedipino 10 mg comprimido	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	RS 0,0350	GEOLAB
59	Glicose 500 mg/ml (50%) solução injetável ampola 20 ml	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RS 0,3800	SAMTEC

O julgamento da presente licitação foi o “menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 05 de junho de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é prestação de serviços gráficos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA e RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, e em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 05 de junho de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 199/2019

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 199/2019, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição materiais (trincha, diluente, rolo de lã e outros), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA, SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, C. S. COSTA, CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS LUBRIFICANTES, COMERCIAL CADA PREMIUN LTDA, LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, APOLL – COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, FER – MAX FERRAMENTAS LTDA, A & F DISTRIBUIDORA LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, TOP TINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 05 de junho de 2019.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - A
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR
E FITÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS E AOS
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DE ACORDO COM
AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS
CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019

DATA DE VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 28/05/2020

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 02.203.356/0001-58	RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL BRACUI & SANTOS LTDA - EPP
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA DOS SANTOS BARACUI	
CPF Nº: ***.615.216-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CÂMARA DE AR NOVA 300/18 2.75/18 MOTO	PC	60	PEGASUS	R\$ 18,11	R\$ 1.086,60
19	CÂMARA DE AR NOVA G. 14	PC	5	PEGASUS	R\$ 29,73	R\$ 148,65
20	FITÃO ARO 1.100-22	PC	5	SBN	R\$ 57,29	R\$ 286,45
23	PNEU NOVO 80/100-18 M/C 47P TUBEL-LES (PNEU SEM CÂMARA)	PC	14	IRA TIREES	R\$ 148,27	R\$ 2075,78
29	PNEU NOVO 14.9-24 06 LONAS	AM	16	AMAZON	R\$ 1270,81	R\$ 20.332,96
34	PNEU 6.00 X 16 (TRATOR AGRALE) RADIAL BORRACHUDO	PC	2	SPEEDWAYS	R\$ 402,09	R\$ 804,18
35	CÂMARA DE AR 7.50 X 16 (F 4.000)	PC	19	PEGASUS	R\$ 74,48	1415,12
42	CÂMARA DE AR NOVA 90/90-19	PC	6	PEGASUS	R\$ 42,65	R\$ 255,90
44	CÂMARA DE AR TR218 700 X 18	PC	4	TORTUGA	R\$ 95,00	R\$ 380,00
45	CÂMARA DE AR NOVA 23,1-30 TR218A	PC	6	PEGASUS	R\$ 478,86	R\$ 2873,16
46	FITÃO ARO 14.9-24	PC	6	CARRETEIRO	R\$ 86,68	R\$ 520,08
VALOR TOTAL					R\$ 30.178,88	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - B
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR
E FITÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS E AOS
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DE ACORDO COM
AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS
CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019

DATA DE VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 28/05/2020

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 04.175.077/0001-53	RAZÃO SOCIAL: M&A MOTO PEÇAS LTDA-EPP
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: BÁRBARA RAVENNY GONÇALVES DE FREITAS	
CPF Nº: ***.500.716-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	CÂMARA DE AR 410 X 18 (P/ PNEU 120/80-18 TRASEIRO)	PC	10	KB50	R\$ 25,00	R\$ 250,00
38	CÂMARA DE AR NOVA 100/80-17	PC	4	KB50	R\$ 23,45	R\$ 93,8
40	CÂMARA DE AR NOVA ARO 21 (MA21) P/ PNEU 90/90-21 DIANT.	PC	10	KB50	R\$ 22,6	R\$ 226
43	CÂMARA DE AR NOVA 110/90-17	PC	6	KB50	R\$ 21,63	R\$ 129,78
VALOR TOTAL					R\$ 699,58	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - C
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR
E FITÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS E AOS
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DE ACORDO COM
AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS
CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019

DATA DE VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 28/05/2020

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 20.183.508/0001-80	RAZÃO SOCIAL: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANTONIO BARBON	
CPF Nº: ***.444.989-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU NOVO 900 X 16 AGRÍCOLA, 10 LONAS	PC	12	TOUGH	R\$ 608,08	R\$ 7.296,96
VALOR TOTAL					R\$ 7.296,96	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - D
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR
E FITÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS E AOS
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DE ACORDO COM
AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS
CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019

DATA DE VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 28/05/2020

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 64.317.761/0001-54	RAZÃO SOCIAL: CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA – COMÉRCIO EIRELI-ME
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA	
CPF Nº: ***.041.866-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CÂMARA DE AR NOVA 350 X 8	PC	80	FLEXEN UP	R\$ 9,98	R\$ 798,40
VALOR TOTAL					R\$ 798,40	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - E
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR
E FITÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS E AOS
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DE ACORDO COM
AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS
CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019

DATA DE VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 28/05/2020

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 17.450.564/0001-29	RAZÃO SOCIAL: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-EPP
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO	
CPF Nº: ***.834.079-**	

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO 1.400 X 24 LAMEIRO 12 LONAS	PC	45	SWT	R\$ 2.000,00	R\$90.000,00

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PNEU NOVO 750 X 16 AGRÍCOLA, 10 LONAS	PC	30	SWT	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
4	PNEU NOVO 90/90-21 DIANTIEIRO	PC	20	TECHNIC	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
5	CÂMARA DE AR NOVA KM 24	PC	20	BBW	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
7	CÂMARA DE AR NOVA 750 X 16 BICO DE BORRACHA	PC	6	BBW	R\$ 38,00	R\$ 228,00
8	PNEU NOVO 17,5 X 25 PN12L2/G2, AGRÍCOLA 12 LONAS (P; PÁ CARREGADEIRA FIAT-ALLIS FR12B)	PC	24	SUPERGUIDER	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
12	CÂMARA DE AR NOVA 17,5 X 25	PC	15	BBW	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
13	CÂMARA DE AR NOVA 12.4.24	PC	10	BBW	R\$ 134,41	R\$ 1.344,10
14	CÂMARA DE AR NOVA 18.4.30	PC	16	BBW	R\$ 198,01	R\$ 3.168,16
15	CÂMARA DE AR NOVA 18.4.34	PC	8	BBW	R\$ 233,01	R\$ 1.864,08
16	CÂMARA DE AR NOVA 750 X 16 BICO DE FERRO	PC	20	BBW	R\$ 37,97	R\$ 759,40
17	CÂMARA DE AR NOVA 900 X 16 BICO DE BORRACHA	PC	3	BBW	R\$ 49,00	R\$ 147,00
18	CÂMARA DE AR NOVA 900 X 20	PC	60	BBW	R\$ 61,38	R\$ 3.682,80
21	FITÃO DE ARO 25	PC	3	SBN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
24	PNEU NOVO19,5L 24 12 LONAS	PC	4	SWT	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
25	PNEU NOVO 18.4.30 12 LONAS AGRÍCOLA	PC	20	SWT	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
26	PNEU NOVO 90/90-19 M/C 52P (PNEU DIANTIEIRO)	PC	6	TECHNIC	R\$ 148,99	R\$ 893,94
27	PNEU NOVO 90.90.18 M/C 57P TUBELLES (PNEU SEM CÂMARA)	PC	15	TECHNIC	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
28	PNEU NOVO 12.4-24 AGRÍCOLA, 10 LONAS	PC	26	SWT	R\$ 963,58	R\$ 25.053,08
30	PNEU NOVO 18.4.34, 12 LONAS, AGRÍCOLA	PC	16	SWT	R\$ 2.520,34	R\$ 40.325,44
32	PNEU NOVO 12.5/80-18, 10 LONAS	PC	4	SUPERGUIDER	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
33	PNEU NOVO 23.1-30 , 12 LONAS, AGRÍCOLA	PC	6	SUPERGUIDER	R\$ 3.992,96	R\$ 23.957,76
36	CÂMARA DE AR 10.00 X 20 (F 13000)	PC	5	BBW	R\$ 79,87	R\$ 399,35
39	CÂMARA DE AR NOVA 14.9-24	PC	10	BBW	R\$ 149,80	R\$ 1.498,00
47	PNEU NOVO 1.400 X 24 LAMEIRO 12 LONAS	PC	15	SWT	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 266.586,11	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - F
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/
MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM
POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E
EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR
E FITÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS E AOS
DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, DE ACORDO COM
AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS
CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019

DATA DE VIGÊNCIA: 29/05/2019 ATÉ 28/05/2020

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 24.222.243/0001-32	RAZÃO SOCIAL: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL GUSTAVO DE LARA	
CPF Nº: ***.997.819-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	FITÃO ARO 20	PC	30	SBN	R\$ 26,42	R\$ 792,60
11	CÂMARA DE AR NOVA 1.100-22	PC	6	MAGNUM	R\$ 153,48	R\$ 920,88
37	CÂMARA DE AR 6.00 X 16 (TRATOR AGRALE)	PC	2	QBOM	R\$ 66,23	R\$ 132,46
41	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 TR15	UM	5	BRASTUBE	R\$ 97,21	R\$ 486,05
VALOR TOTAL					R\$ 2.331,99	

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003 e Decreto n.º 10957/2007 e Lei Complementar 123/2006.

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 522/2011. O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009). O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 31 de maio de 2019.

Luiz Carlos Alves Mamede
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira
Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

CONTROLE DE OS E VALORES NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO ELETRÔNICO DE ISS (NL_E) PARA A COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2019- VENCIMENTO EM 30/04/2019

CMC	CNPJ	Razão Social	Nº Nle
21240200	14098590000141	ADREONE FERNANDES DE MENDONCA	0318772019
27193700	04152601000170	AGENCIA AGROVISAO LTDA - ME	0320632019
18863000	09472375000129	AJS - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	0317632019
19813500	11269791000176	ALDEIA AGROPECUARIA REPRESENTACOES LTDA	0318052019
12813000	03097137000102	ALERTA TOTAL SEGURANCA E ASSESSORIA PARTICULAR LTDA - ME	0316432019
20466200	12522707000147	AMAURI DIVINO DE MORAES	0318392019
12399800	02770227000141	AMCE AMARAL MENEZES CONSULT EMPRES LTDA	0316382019
21135400	97552975000164	ANDERSON MENEZES DOS SANTOS ASSESSORIA DE COBRANCAS	0318702019
28397700	26095322000155	ANGELICA DAVI RODRIGUES - ME	0321612019
02872700	17668534000193	ANTONIO DE OLIVEIRA 33512191800 - ME	0315842019
23307400	17773294000197	AR CONDICIONADO TURBO AR, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	0319472019
18789500	09368719000154	ARANTES - CONSULTING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	0317572019
17607700	07647584000130	ARMACOES RODRIGUES SERVICOS LTDA	0317202019
20574000	12823200000123	ARTHUR CORREA NEVES	0318502019
11147900	23098551000135	ASSOCIACAO DE ARBITROS E REPRESENTANTES DOS ESPORTES AMADORES DE UBERLANDIA E REGIAO - AAREUR	0316182019
26217100	21715047000101	AZUL SEG SERVICOS LTDA	0320432019
27994500	24427278000108	BC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	0321202019
27993200	24425056000156	BJP CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME	0321192019
19766400	11191348000120	BR GESTAO DE RESIDUOS LTDA	0318022019
25097400	19088018000115	BRGM TELECOMUNICACOES - EIRELI - ME	0319742019
19053500	10239658000104	C & R AGRO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA - ME	0317702019
11895300	02324384000123	CALHAS OLIVEIRA LTDA	0316302019
15470300	05163261000146	CARLOS & TOME PROPAGANDA LTDA	0316812019
27390300	22532655000143	CARLOS ELIAS GOMES JUNIOR 07702402679	0320842019
18935800	09570529000115	CARMEN LUCIA GODOI	0317662019
19082500	10260516000129	CARTAO DE TODOS DE UBERLANDIA LTDA - ME	0317732019
22015600	15766319000108	CASSIANO & PORTES CONSULTORIA EM TECN DA INFORMACAO LTDA	0319082019
07759700	41777517000179	CBA ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	0316032019
11216800	01445496000170	CELIO ROBERTO DE ALMEIDA	0316202019
20125500	11854464000181	CIACON REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA - ME	0318242019
20115700	11415229000103	CLINICA DR. DANIEL COUTINHO LTDA	0318222019
25864200	20996307000100	COMUNIKDUCARE PRESTACAO DE SERVICOS EM COMUNICACAO E EDUCACAO EIRELI - ME	0320222019
29231100	27748473000128	CONNECTAR SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - ME	0322142019
23535100	18291600000111	CONQUISTA EMPILHADEIRAS COMERCIO DE PECAS MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - ME	0319572019
21927500	15589448000160	CONSTRUTORA AFI LTDA	0319052019
26238700	21776611000104	CONSTRUTORA MORAIS E MORAIS LTDA - ME	0320472019
20024900	11653101000188	CONSULT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	0318172019
10326400	00338520000109	CONSULTORIA EMPRESARIAL ALLQUALITY LTDA	0316082019
00859100	20675617000114	CONSULTORIOS REUNIDOS ORTOPIEDIA TRAUMAT FISIOTERAPIA LTDA	0315802019
47303700	31994519000166	CORRETA BRASIL NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP	0322702019
26245300	21793303000189	CPPM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - ME	0320492019
21184500	14055348000190	CQAB SEGURANCA ALIMENTAR LTDA	0318732019
20955200	12487915000152	CR CENTRO AUTOMOTIVO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	0318612019
26101200	21437057000122	DALE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME	0320362019
21927000	15588864000143	DANILO NUNES DE PAULA - ME	0319042019
25981700	21126324000140	DEBORA MARQUES DOS SANTOS - ME	0320312019

19245800	10495004000141	DELTA FUNDACOES LTDA	0317812019
22056000	08601584000162	DESTAKI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	0319112019
28671700	29667948000187	DIEGO BRITTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	0321742019
25097300	19087983000173	DISTRIBUIDOR VIDA ABADIA TELECOM EIRELI	0319732019
27891800	24153839000128	DO CAMPO AGRONEGOCIOS LTDA - ME	0321142019
24207000	18814130000123	DOUGLAS V.R.GARCIA - ME	0319692019
23900800	18612332000192	DS REPRESENTACOES LTDA	0319642019
23479900	18155927000166	E E Z COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	0319562019
25657300	20410108000160	EBER SILAS FREIRE DE LIMA 82313660168	0320102019
17947600	08133588000163	EBERLEI CANNOS DOS SANTOS - ME	0317292019
02401000	17216904000151	EDGAR JOSE VASCONCELOS MOREIRA CPF: 647.194.137-49	0315822019
04459300	20629986000170	EDILCIO S. DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS	0315862019
20318200	12211254000138	EGC PROJETOS MANUTENCOES E INSTALACOES LTDA	0318332019
25770900	19732383000110	EILLYNS DANNY TEIXEIRA 05715624690	0320172019
29692600	16706211000184	ELLOS REPRESENTACOES LTDA	0322472019
07505900	23103963000116	ENFERMED ASSOCIADOS LTDA	0316022019
28076200	24672070000154	ESCRITORIO MELO BRITO & PRADO LTDA - ME	0321332019
13718600	03871900000100	ETHOS CONSULTORIA LTDA	0316542019
28728600	29851793000134	EXCEED CONSULTORIA EM LOGISTICA INTEGRADA E TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI - ME	0321772019
25135900	19175693000181	EXTINTORES MUNDIAL EIRELI - ME	0319812019
20231900	11905025000150	FABIO FELISBERTO BORGES	0318282019
25677500	20460670000106	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME	0320142019
03204900	18523688000150	FABRICIO MESSIAS DE MORAIS	0315852019
18111400	08387575000110	FELIX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	0317352019
19041200	10217970000105	FERREIRA INOX LTDA	0317692019
16249800	05818488000182	FLAVAO REPRESENTACOES LTDA	0316912019
23467400	18133214000100	FOCUS ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	0319542019
28434900	26200371000100	FONTOURA E TOFOLIS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	0321632019
18582400	09066538000173	FORMULA COMUNICACAO VISUAL LTDA	0317502019
16936600	06890525000126	FORTVET COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA	0317082019
22120200	16465417000160	FRANKLIMAR SILVA DOS SANTOS	0319122019
21282000	04775866000125	FREZADORA ZAGO LTDA ME	0318822019
27284600	22555377000140	FS LOCADORA LTDA - ME	0320722019
29231500	27750349000105	GAMIFIC TECNOLOGIA LTDA	0322152019
22475900	16836601000179	GARDENIA ANDRADE FONTOURA - ME	0319202019
15144000	04882671000184	GEARTECH ENGENHARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PECAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME	0316742019
28338400	25529358000137	GERUS DE FREITAS COSTA 534.073.346-72 - ME	0321592019
19316600	10587504000103	GILFER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0317842019
13907100	04021529000142	GUSTAVO HENRIQUE GARCIA BARRETO	0316572019
25485900	19999617000190	H & H CONFECOES LTDA - ME	0320032019
29648600	30295311000196	HBS CONSULTORIA EIRELI	0322422019
23923600	15155895000100	HEBBEN REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA	0319652019
25956600	21062731000131	HELENICE PEREIRA BARBOSA - ME	0320272019
00540300	20668497000128	HIDRAUTORNO LTDA	0315792019
00232600	18484378000173	HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA	0315772019
18340400	08726185000128	HPL PRODUCAO E EVENTOS LTDA ME	0317412019
18744800	09304226000150	IMAGENS MEDICAS LTDA	0317552019
25168600	19250881000127	INOVEBR SOLUCOES EM TI LTDA - ME	0319862019
41639700	31352422000150	J & F SERVICOS MEDICOS LTDA. - ME	0322642019
23441100	18073297000180	J NASCIMENTO DO CARMO DE JESUS GESSO & CONSTRUCOES	0319532019
28000600	24444527000173	J&M PROJETOS E INSTALACOES EIRELI	0321232019

23180600	17659684000130	JAVALLI REPRESENTACOES LTDA - ME	0319402019
23204700	15690361000184	JEAN MARTINS MARQUES	0319432019
23317600	15435501000178	JEFFERSON DE OLIVEIRA DA SILVA - ME	0319482019
12166600	02598354000105	JJ SERVICOS DE PINTURAS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	0316352019
25317200	19613338000147	JM CONTROLE DE PRAGAS LTDA	0319932019
28744200	26353047000122	JOANA GUILHERMINA FELIX EIRELI - ME	0321792019
20136200	11887085000198	JOAO ANGELO FONSECA JUNIOR PINTURA	0318252019
25303600	19570971000103	JOBY SOLUCAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	0319912019
29144400	27492219000101	JOM ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI - ME	0322082019
27288600	22565710000106	JR E JOEDER ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME	0320742019
13389500	03605357000191	JUNIO CESAR LOPES REPRESENTACOES LTDA	0316512019
27180000	22255899000126	JUVANILSON NUNES DE LIMA	0320592019
23337100	17845107000133	KELIA PIMENTEL COSTA - ME	0319502019
21090800	13881432000109	KMIL PROJETO COMERCIO MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME	0318682019
25638900	20357527000185	KWI - CONSTRUcoes LTDA - ME	0320072019
27345100	20133374000192	LC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	0320792019
22845700	17026986000171	LG SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	0319232019
27845400	23956922000172	LIBERTAS MINAS GESTAO S.A.	0321122019
07067000	23094915000109	LIMA REPRESENTACOES LTDA - ME	0316012019
28335600	25529417000177	LIMPSIL CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA	0321572019
43099400	31588044000108	LOTUS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	0322662019
29570000	28740683000132	LUCAS FERREIRA NEVES - ME	0322372019
25822300	12885005000128	LUIS HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA 03865890628	0320192019
17992800	08060507000142	M & G COMERCIO PECAS E SERVICOS LTDA	0317342019
29009500	27084112000124	M H RIBEIRO CARDOSO - ME	0322002019
28001400	24447797000138	M&F INOX E CONEXOES COMERCIO EIRELI - ME	0321242019
25920800	20810675000103	MANOEL DAMASCENO RIBEIRO 77632168672	0320252019
17347000	07297637000130	MARCELO DO NASCIMENTO SILVA	0317142019
28842100	26611148000156	MARCIA SANTOS SILVA - ME	0321852019
27317100	22635657000168	MARCO ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 11160520836 - ME	0320762019
23074500	17418788000153	MARIZAN SILVESTRE DA SILVA BORRACHARIA - ME	0319342019
05843400	25926783000160	MEDEIROS PEREIRA REPRESENTACOES LTDA	0315942019
18477800	06302272000122	MEDVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	0317452019
28128400	24824672000180	MESSIANO MENDES RIBEIRO 89621760178	0321362019
19439700	10759172000105	MHS PADUA PLANEJAMENTO EMPRESARIAL	0317902019
21188100	14065976000157	MINAS BRASIL SERVICOS LTDA	0318752019
15327400	05038018000104	MTR REPRESENTACOES LTDA	0316792019
27228400	22405960000174	NATHANY SILVA DUARTE - EIRELI - ME	0320672019
20008400	11173795000156	NEW BANK INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A	0318152019
20040500	11690941000110	ODIFERRO SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME	0318182019
23423000	18034432000189	OLIMPIO FLAVIO MARTINS DA SILVA	0319522019
18694100	08951947000190	ORGANIZACAO AIESEC EM UBERLANDIA	0317532019
28949000	26891940000101	OTIMIZA CORRETORA SEGUROS EIRELI - ME	0321962019
28633900	26334287000180	PADUA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	0321702019
28887800	26719091000103	PARTICULARES.COM.BR COMERCIO E AGENCIAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME	0321872019
13247500	03511454000115	PATRICIA MIRTHALA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	0316502019
21672000	15037809000165	PAULO FERNANDO GARCIA	0318952019
25122700	19044519000108	PAULO ROBERTO MARTINS 33612427890	0319772019
11940600	02387695000131	POCO VERDE REPRESENTACOES LTDA	0316322019
25486600	20001730000114	PRESERV SERVICOS DE LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	0320042019
26340400	29279022000114	PROCTOVASCULAR - SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	0320542019

20531900	12749432000189	PUBLIMAX COMUNICACAO EIRELI	0318452019
21983900	15688805000147	QUEILA FREITAS GARCIA	0319072019
19158400	10381789000121	REDHOUSE COMUNICACAO LTDA	0317782019
25118400	19137952000180	RENIS BIAS DOS SANTOS - ME	0319762019
12687000	02976228000147	RETRIL REPRESENTACOES TRIANGULO LTDA	0316412019
25709900	20540454000162	RG7 CONSTRUTORA E SERVICOS DE LOCACOES LTDA	0320152019
28242800	25136660000125	RJ 6 REPRESENTACOES LTDA - ME	0321492019
18864800	09474246000170	ROBERTO BENEDITO ALVES MARTINS - ME	0317642019
40420000	30974766000138	ROCHA E OLIVEIRA SERVICOS EM SAUDE LTDA - EPP	0322602019
29547900	28685775000167	ROCHA NETWORK EIRELI	0322352019
20233800	12022443000162	ROSANGELA IMOVEIS LTDA - ME	0318292019
13163300	03435982000132	SERELEPE REPRESENTACOES LTDA	0316472019
22122500	16457106000159	SERGIO XAVIER DA COSTA 01195137656 - ME	0319132019
06730100	66390436000142	SERVICO DE GUINCHO TRIANGULO EIRELI - EPP	0316002019
25980100	21118367000184	SEVENMIX COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	0320302019
28035600	24553041000173	SILAS BERTONY GONCALVES - ME	0321272019
25384000	19759227000143	SILVANA REGINA FRANCA MARQUES - CONSULTORIA	0319992019
26311300	21970518000128	SILVERIO DIAS DE OLIVEIRA - ME	0320512019
29337500	28055729000184	SOUL INTELIGENCIA E ESTRATEGIA IMOBILIARIA LTDA - ME	0322232019
28664500	29602144000108	STENIO LIMA DOS SANTOS ENGENHARIA	0321732019
18246500	08593377000103	STI COMPUTACAO MOVEL LTDA - ME	0317382019
18300000	08641112000133	SYSTEM INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0317402019
06090200	26394916000167	T & I TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	0315962019
17699500	07762125000106	TANIA RIBEIRO LEITE DO NASCIMENTO - ME	0317242019
16668300	06150299000147	THE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	0316972019
25508800	19995218000151	THYERRY D CRISTIAN RESENDE 01812069600	0320052019
24460700	18914983000137	TIAGO DA SILVA LIMA CPF.091.811.114-52	0319702019
13993100	04089834000176	TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A.	0316592019
11912100	02335014000191	TRIANGULO ASSESSORIA E PROMOCOES EIRELI	0316312019
19852700	11329858000110	TS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0318072019
22324300	16723161000143	TWG CONSTRUcoes & ACABAMENTO EIRELI	0319172019
18435400	08108989000163	UBER - EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - ME	0317442019
22444500	16636864000134	UDERGISLAN RAMOS HONORIO	0319192019
22520200	16895974000110	UDI TELECOM SERVICOS LTDA - ME	0319222019
21510200	14744368000179	VAIQUETEM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	0318882019
15868900	05487713000145	VALDETE MARQUES DOS ANJOS - ME	0316862019
25299200	19549615000108	VALDIRLEI DA SILVA LIMA - MANUTENCAO E TRANSPORTES	0319902019
16504600	06014283000107	VALE VERDE COMERCIO E REPRESENTACAO DE EPIS LTDA	0316942019
18694200	09152853000113	VERA LUCIA DE FREITAS - ME	0317542019
27283400	22555004000179	VIACORR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	0320712019
25776800	20755333000138	VINICIUS DAMASCENO RODRIGUES FONSECA - ME	0320182019
17268700	07219930000180	VIP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INFORMATICA LTDA	0317132019
27529800	23269492000110	VISAO AUTOMOVEIS SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME	0320972019
28050400	24595004000128	VITRINE DIVISAO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	0321302019
23319100	17791644000148	VIVIANE RODRIGUES GUERRA ANCHIETA 93177615691	0319492019
20556400	11787886000181	VOROS TELECOMUNICACOES S/A.	0318492019
21153300	13720512000174	W.N PRESTACAO DE SERVICOS EM JARDINAGEM EIRELI	0318712019
25334500	19643968000164	WALMAR GONCALVES SOUZA - ME	0319952019
13205600	03474056000176	WILLIAMS MOTORES E PECAS LTDA	0316492019
21575600	14856029000184	WK CONSULTA FACIL E SERVICOS LTDA - ME	0318912019

Edital de Notificação Nº 114 / 2019

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia - vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, Bairro Santa Mônica; e publicado no Diário Oficial do Município, NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a regularizarem a situação dos referidos lotes, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de lavratura de Auto de Infração por violação à legislação municipal. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Anama Agropecuária E Part.	332737	1.389.369	03-0102-03-08 L. 02 limpeza de lote , construção de passeio
Angelo Bernardelli	173633	1.390.964	03-0203-12-04 L. 02 limpeza de lote
Arthur Machado Langoni	409959	1.399.406	04-0303-04-07 L. 44 limpeza do passeio e reforma do passeio
Artur Wagner Da Silva	388786	1.392.341	04-0303-06-17 L. 40 desobstrução de passeio
Ayumi Sakai Oliveira	767994	1.395.929	02-0203-05-14 L. 03 limpar lote, sarjeta e reforma do passeio
Cândido Neto Rodrigues Pereira	1015424	1.396.510	01-0301-08-05 L. 46 limpeza de lote , construção de passeio
Carmelo Dos Santos Rodrigues	15999	1.397.645	02-0102-02-02 L. 01 limpeza de lote e do passeio
Célia Cardoso Vilela	390543	1.396.389	04-0101-01-09 L. 11 limpeza de lote
Célia Cardoso Vilela	390543	1.396.390	04-0101-01-09 L. 12 limpeza de lote
Dário Faria Neto	20279	1.397.311	02-0201-07-13 L. 20 limpeza de lote
Delza Luciana Borges Almeida	280477	1.392.476	01-0101-10-08 L. 16 capina e reforma do passeio
Dyeivison Santos Rosa	450382	1.400.536	01-0101-05-04 L. 31 limpeza de lote e remoção de entulho
Encol Engenharia	197920	1.400.270	01-0101-15-03 L. 06 limpeza de lote e remoção de entulho
Ernan José Gomes	27641	1.381.330	02-0403-13-11 L. 19 limpeza de lote e do passeio
Gessi Alves Da Silva	34680	1.384.810	02-0102-04-17 L. 25 limpeza de lote
Imobiliária A-Z	38723	1.380.560	01-0101-14-15 L. 26 limpeza de lote
Ismael Ferreira Silva	183058	1.392.735	03-0301-09-19 L. 07 limpeza de lote , construção de passeio
Ismael Ferreira Silva	183058	1.392.736	03-0301-09-19 L. 08 limpeza de lote , construção de passeio
Ismael Ferreira Silva	183058	1.392.737	03-0301-09-19 L. 09 limpeza de lote , construção de passeio
José Daniel De Araújo	55606	1.400.585	01-0101-09-04 L. 29 limpeza de lote e remoção de entulho
José Fernandes Barroso De Carvalho	389360	1.395.882	04-0301-15-05 L. 16 limpeza de lote e remoção de entulho
Keller De Oliveira Alves	261507	1.387.107	03-0102-03-06 L. 09 limpeza de lote
Keller De Oliveira Alves	261507	1.387.106	03-0102-03-06 L. 08 limpeza de lote
Lael Salem Barbar	266824	1.396.396	04-0102-08-12 L. 04 construção de passeio
Lc Martins Construtora	66698837	1.391.711	02-0303-06-06 L. 27 limpeza de lote , construção de passeio
Lc Martins Construtora	66698837	1.391.712	02-0303-06-06 L. 28 limpeza de lote , construção de passeio
Luciano Gonçalves Da Silva	364000	1.386.845	04-0102-07-02 L. 03 limpeza de lote
Luiz Alessandro De Moraes	114931	1.396.401	04-0102-08-12 L. 09 limpeza do passeio
Marco Antônio Rezende Gontijo	64986	1.390.916	01-0101-02-06 L. 03 limpeza de lote , construção de passeio
Marco Antônio Rezende Gontijo	64986	1.390.917	01-0101-02-06 L. 04 limpeza de lote , construção de passeio
Maria De Fátima Santos	468160	1.391.263	02-0201-08-01 L. 20 limpeza do lote, da sarjeta e do passeio
Maria Do Carmo Luiza Da Silva	128043	1.399.219	01-0301-16-05 L. 50 limpeza, fechamento e pavimentação
Maria Eunice De Góes Silva	314118	1.388.848	04-0101-09-11 L. 07 limpeza de lote , construção de passeio
Marilda Pereira Rocha	384201	1.397.085	01-0302-06-08 L. 10 desobstrução de passeio
Marivaine Da Silveira	142453	1.394.348	03-0302-16-01 L. 08 limpeza do interior do imóvel

Proprietário	Cód. Pessoa	Not. Nº	Imóvel / Descrição
Nelma Gonçalves Cunha	175205	1.393.351	01-0101-03-01 L. 12 limpeza de lote e capina da sarjeta
Osório Severino Botelho	78404	1.390.450	03-0303-03-09 L. 16 limpeza, fechamento e pavimentação
Paula Valdete Rodrigues Gama	423953	1.380.792	02-0402-03-02 L. 13 construção de passeio (pela Rua Central)
Phelipe De Araújo Batista	482666	1.399.132	01-0201-13-06 L. 19 construção de passeio
Realiza Incorporações Ltda	264202	1.394.157	03-0302-05-20 L. 20 limpeza de lote e do passeio
Rute Goçalves Shor	86225	1.387.816	04-0101-16-03 L. 10 limpeza de lote
Thais Marques De Paula	386298	1.400.607	01-0101-06-12 L. 13 limpeza de lote e remoção de entulho
Thais Marques De Paula	386298	1.400.608	01-0101-06-12 L. 14 limpeza de lote e remoção de entulho
Transcol Transporte Coletivo	154638	1.391.115	02-0103-03-21 L. 30 limpar lote, sarjeta e reforma do passeio
Transcol Transporte Coletivo	154638	1.391.116	02-0103-03-21 L. 31 limpar lote, sarjeta e reforma do passeio
Valdir Macedo Ribeiro	93262	1.124.135	02-0102-01-06 L. 27 construção de passeio
Valtenes Borges	170383	1.387.452	04-0202-12-06 L. 22 limpeza de lote e do passeio
Wellington Pereira Silva	86287	1.389.273	04-0402-08-15 L. 10 construção de passeio

Uberlândia, 04 de junho de 2019.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico



PORTARIA Nº 4054, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, do Contrato Administrativo nº 065/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa INTEGRAL AUTOMAÇÃO E CONTROLE INDUSTRIAL LTDA.

I RENATO COSTA ARANTES;
II JONATTAS DANIEL DA SILVA.

Parágrafo único Fica designado o servidor TADEU HENRIQUE MOREIRA, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento,

geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4055, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, do Contrato Administrativo nº 067/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa LAMARE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP.

I JOSÉ TIAGO BARBOSA;
II ANDRÉ LUIZ DA SILVA NETO.

Parágrafo único Fica designado o servidor RENATO COSTA ARANTES, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo

de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4056, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, do Contrato Administrativo nº 068/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

I GISLENE GUIMARÃES PEREIRA;
II NEUMA FERNANDES DE OLIVEIRA.

Parágrafo único Fica designado o servidor SÉRGIO AUGUSTO SILVA ARANTES, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4057, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, do Contrato Administrativo nº 070/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa LELÊ ESTRUTURAS E TENDAS - ME.

I CASTÍLIO CESAR VITORINO;
II CELISMAR DA COSTA MELO.

Parágrafo único Fica designado o servidor MASTERSON FERREIRA DA SILVA, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;

V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII atestar as notas fiscais e faturas;

IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços

prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4058, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, do Contrato Administrativo nº 072/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP.

I RENATO BORGES GULARTE JÚNIOR;
II CELSO DE SOUSA CARVALHO.

Parágrafo único Fica designado o servidor CÉLIO ROSA DE MELO, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de

modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, todo documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4059, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, do Contrato Administrativo nº 073/2019, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME.

- I REINALDO SEBASTIÃO BORGES;
- II MARLON LOPES.

Parágrafo único Fica designado o servidor JOSÉ ROBERTO FERNANDES, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
- IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;
- II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;
- III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
- IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, todo documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Tomada de Preços nº 043/2019

Valor estimado R\$ 1.520.171,17

Objeto: Contratação de empresa aquisição de sistema de cloração composto por três conjuntos geradores com capacidade de produção mínima de 150 kg de cloro ativo por dia por conjunto, para ser utilizado na expansão do sistema de cloração das Estações de Tratamento de Água do DMAE Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia..

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas no Auditório de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Rondon Pacheco, 6.400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 3.829/2019, com a finalidade de proceder a abertura dos trabalhos da licitação supra. Apresentaram envelopes de nº 1 – Documentação de Habilitação e nº 2 - Proposta de Preço, três (03) empresas, a saber: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda., representada por João Pedro Fanhani Nazario, RG nº 9.386.636-3 SESP PR; De Nora do Brasil Ltda., representada por Paulo Sérgio Bon, RG nº 9.625.291 SSP/SP e Filtros Solução Ltda. – ME, representada por Ney Armstrong de Barros, RG 1.730.386 SSP/ES. Os envelopes foram apresentados de conformidade ao estabelecido no Edital, exceto pela documentação da empresa De Nora do Brasil Ltda., e foram vistos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes. A licitante De Nora do Brasil Ltda. apresentou a documentação de credenciamento e de habilitação em um único envelope aberto. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou do representante da licitante o lacre do envelope com cola, por entender que seria rigorismo alijá-la do certame, ampliando a competitividade, oportunizando as demais licitantes o direito a recurso, em querendo. Na sequência procedeu-se à abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo a documentação devidamente vista pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Todos os representantes das licitantes apresentaram questionamentos, que são parte integrante da presente Ata e objeto de análise por parte da CPL. Após abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e leitura dos questionamento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide por suspender a presente Sessão Pública para que a respectiva documentação e questionamentos sejam submetidos à análise da CPL. Após o resultado final da Documentação de Habilitação e transcorrido o prazo recursal, designar-se-á nova data para abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas. Os envelopes de Propostas de Preços foram vistos pelos participantes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos na data da Sessão Pública, a ser definida e comunicada aos participantes do certame, mediante inserção no site. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, encerrando-se a sessão às 11:45 horas.

Comissão:

Edival Francisco da Cruz
Presidente

Farley Fabiano Ribeiro Silva
Membro

Raphael Nascimento dos Anjos Santos
Membro

Regilaine da Cunha Duarte Garcia
Membro

Licitantes:

Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda.
De Nora do Brasil Ltda.
Filtros Solução Ltda. – ME

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Tomada de Preços nº 41/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantação de redes coletoras de esgoto sanitário, execução de poços de visita e implantação de redes de água potável, a serem realizados por execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário, em diversos bairros de Uberlândia e nos distritos, durante o ano de 2019, em atendimento à Diretoria Técnica.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no art. 38, inciso VII c/c art. 43 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Autárquica Adjunta e acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o objeto licitado (prestação de serviços de engenharia para implantação de redes coletoras de esgoto sanitário, execução de poços de visita e implantação de redes de água potável) à licitante Construtora Terra Nova Ltda – EPP da seguinte forma: Lote I no valor global de R\$ 614.070,00 (seiscentos e quatorze mil e setenta reais) e Lote II no valor global de R\$ 313.465,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) e HOMOLOGA nesta data a decisão constante da ata de abertura da sessão pública, objeto do procedimento licitatório nº 41/2019, modalidade Tomada de Preços, por perfeitos seus atos, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia, 04 de junho de 2019.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: Araxá Ambiental Ltda, inscrita no CPNJ sob nº 03.417.494/0001-00.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aires Martins, CPF: ---.647.106.---

OBJETO: O Termo de aditivo tem por objeto inserir o subitem 4.1.1 na Cláusula Quarta – O Valor, Forma de Pagamento e do Local de Entrega, do instrumento contratual, com a inserção de preços unitários por itens.

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Oitava - Modificações e Aditamentos do Contrato original, inciso I do artigo 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como no Memorando nº 4037/2019, na proposta de preços discriminados por itens (mantendo o valor global da proposta vencedora), e na Justificativa Jurídica, que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 005/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 04 de junho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: Araxá Ambiental Ltda, inscrita no CPNJ sob nº 03.417.494/0001-00.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aires Martins, CPF: ---.647.106.---

OBJETO: O Termo de aditivo tem por objeto inserir o subitem 4.1.1 na Cláusula Quarta – O Valor, Forma de Pagamento e do Local de Entrega, do instrumento contratual, com a inserção de preços unitários por itens.

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Oitava - Modificações e Aditamentos do Contrato original, inciso I do artigo 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como no Memorando nº 4037/2019, na proposta de preços discriminados por itens (mantendo o valor global da proposta vencedora), e na Justificativa Jurídica, que ficam fazendo parte integrante do presente aditamento.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 005/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2019.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 04 de junho de 2019.

FUTEL
DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.488 DE 05 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO APLICÁVEL AO REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS OCORRIDAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e os procedimentos relativos à concessão de numerário em regime de adiantamento e a respectiva prestação de contas;

O DIRETOR GERAL DA FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no artigo 6º da lei nº 10.185, de 24 de junho de 2009 e suas alterações e da lei nº 6.699, de 20 de agosto de 1996, alterada pela Lei nº 11.178, de 13 de agosto de 2012;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre o Regime de Adiantamento de Despesas conforme previsto na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 6.699, de 20 de agosto de 1996, para custear despesas durante viagens para competições realizadas fora da sede do município, nos termos definidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores autorizados a receber adiantamento de que trata o “caput” deste artigo são os constantes no Anexo I desta Portaria, doravante designados simplesmente de servidor(es).

Art. 2º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de arcar com despesas de alimentação de atletas da FUTEL que participarão de competições fora da sede do município.

Art. 3º Para atender às despesas com execução deste Decreto serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária: 19.01.27.8 11.3006.2.304.3.3.90.39, Fonte 100.

Art. 4º O adiantamento será solicitado mediante formulário próprio, a ser disponibilizado pela Diretoria Administrativa da FUTEL, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável e pelo ordenador de despesas da FUTEL.

§ 1º O formulário de que trata o “caput” deste artigo deverá ser encaminhado à Diretoria Administrativa, no original, para regular processamento.

§ 2º As assinaturas a serem lançadas no formulário de que trata o “caput” deste artigo deverão conter nome, matrícula e cargo do(s) servidor(es).

Art. 5º É vedado ao solicitante designar como responsável por adiantamento:

I - servidor que não esteja em efetivo exercício;

II - servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo;

III - o servidor designado como competente para aprovação da prestação de contas de adiantamento;

Art. 6º Não se fará novo adiantamento a servidor que:

I - não prestou contas no prazo regulamentar;

II - não teve as contas aprovadas.

Art. 7º Desde que autorizado pela Diretoria da FUTEL, o adiantamento será empenhado a favor do servidor responsável e o numerário será depositado no domicílio bancário conforme indicação no formulário de Solicitação de Adiantamento.

Art. 8º A efetiva entrega do numerário ao servidor implica a responsabilidade pessoal deste pela correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, na forma e no prazo previstos nesta Portaria.

§ 1º A correta aplicação dos recursos inclui o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da solicitação e dos procedimentos administrativos correlatos.

Art. 9º O limite financeiro a ser observado em cada concessão do adiantamento, é de R\$2.000,00, sendo os valores calculados de acordo com o quantitativo de atletas participantes da competição objeto da solicitação.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 10. A aplicação dos recursos pagos por adiantamento, fica restrita ao evento objeto do requerimento apresentado para liberação, e em caso de suspensão ou adiamento deste, os valores recebidos deverão ser integralmente devolvidos pelo responsável em favor da FUTEL, mediante depósito em conta na Caixa Econômica Federal Agência: 3961, Operação 006, Conta corrente: 1417-9, devendo o respectivo comprovante constar da prestação de contas de que trata o art. 16 desta Portaria..

Art. 11. Só poderá ser comprado bem ou contratado serviço de empresa legalmente habilitada e que emita regularmente documento fiscal ou, se o serviço for prestado por pessoa física, esta deverá providenciar junto ao Fisco municipal documento fiscal avulso.

Art. 12. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da FUTEL:

I – razão social: Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer - FUTEL;

II - CNPJ nº 20.260.121/0001-80;

III - endereço da Sede da FUTEL: Av. José Roberto Migliorini, nº 850, B.Santa Mônica, Uberlândia-MG, conforme for o caso.

§ 1º O documento fiscal comprobatório da despesa somente será aceito em primeira via, não sendo admitida a segunda ou outras vias do bloco, fotocópia simples, fax ou qualquer outra espécie de reprodução, salvo o previsto no art. 14 desta Portaria.

§ 2º O documento de que trata o “caput” deste artigo não poderá conter rasuras, emendas, borrões ou ser ilegível.

Art. 13. É condição indispensável à validade do documento fiscal que apresente, cumulativamente:

I - discriminação clara e precisa do bem adquirido ou do serviço efetivamente prestado;

II - recibo de pagamento do fornecedor;

III - data de emissão compreendida entre a data de liberação da ordem de pagamento e a estabelecida para utilização do valor correspondente, conforme definido no art. 10 desta Portaria;

IV - documento fiscal respectivo.

Art. 14. Em caso de extravio da primeira via do documento fiscal, a critério da Diretoria da FUTEL, poderá ser enviada a cópia reprográfica da via fixa do bloco de notas da empresa.

Parágrafo único. A cópia de que trata o “caput” deste artigo se trata de uma exceção e somente será aceita se for aprovada pela Diretoria da FUTEL através da confirmação de veracidade e autenticidade da mesma, devendo

neste caso estar acompanhada de relatório circunstanciado firmado pelo servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 15. Competirá à Diretoria da FUTEL, visando ao fiel cumprimento da regulamentação tributária, expedir orientações gerais relativamente às retenções na fonte e definir, em relação a estas retenções, os procedimentos administrativos que deverão ser adotados pelos responsáveis por adiantamento financeiro.

CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A prestação de contas do adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de retorno ao Município de Uberlândia.

Parágrafo único. Para cada adiantamento deverá ser apresentada uma prestação de contas correspondente.

Art. 17. Após a prestação de contas, quaisquer eventuais saldos de numerário não utilizados, ou não aprovados pela FUTEL, deverão ser devolvidos pelo responsável em favor da FUTEL, mediante depósito em conta na Caixa Econômica Federal Agência: 3961, Operação 006, Conta corrente: 1417-9, devendo o respectivo comprovante ser encaminhado para a Diretoria Financeira desta Fundação.

Art. 18. A prestação de contas se formaliza mediante protocolo jundo à Diretoria Financeira, na Sede Administrativa da FUTEL, dos seguintes documentos:

I - formulário “Prestação de Contas de Adiantamento” conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Administrativa da FUTEL;

II - documentos hábeis comprobatórios das despesas realizadas;

§ 1º O formulário de que trata o inciso I deste artigo deve estar devidamente preenchido e assinado pelo responsável e, caso seja exigido, no campo destinado ao atestado de recebimento dos serviços e materiais, por testemunhas identificadas por nome e CPF, e matrícula funcional se houver.

§ 2º No caso de haver documentos de medidas reduzidas, esses deverão ser colados em folhas brancas, tamanho ofício, tantos quantos forem possíveis, sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

Art. 19. Caberá à Diretoria Financeira, juntamente com o Diretor Geral o exame e a aprovação da prestação de contas de que trata o art. 18 desta Portaria.

Art. 20. Constatada irregularidade sanável na aplicação do numerário, será o fato comunicado ao responsável pelo adiantamento, com indicação da medida saneadora a ser tomada e do prazo razoável para cumprimento.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação prevista no “caput” deste artigo, caberá à Diretoria Financeira da FUTEL indicar a medida e o prazo para o seu cumprimento.

Art. 21. Será glosado de pronto, na prestação de contas, obrigando-se o responsável pelo adiantamento a restituir ao erário o valor correspondente, se a despesa for realizada:

I - manifestamente em desacordo com as determinações contidas nesta Portaria, contendo erro insanável;

II - sem o aporte de documento fiscal comprobatório da despesa;

III - aportada por documento fiscal inaceitável.

Art. 22. Decorridos mais de 02 (dois) dias úteis do prazo estabelecido no art. 16 desta Portaria sem que se apresente a prestação de contas, caberá à Diretoria Financeira a tomada de contas, oficiando ao responsável para que o faça no prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 23. Deverá a Diretoria Geral da FUTEL submeter ao setor responsável

proposta de desconto compulsório, mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - não cumprimento da obrigação da prestação de contas nos prazos estabelecidos nesta Portaria;

II - recusa do servidor responsável em restituir ao erário o valor relativo à despesa não aprovada na prestação de contas.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 24. Fica expressamente vedado, neste regime de adiantamento:

I - adquirir material permanente, sob qualquer hipótese;

II - adquirir medicamentos, artigos farmacêuticos ou de laboratório para uso e consumo próximo ou imediato, remoto ou tardio;

III - adquirir bens ou serviços para pagamento parcelado, utilizando-se, para tanto, mais de um adiantamento de pronto pagamento;

IV - adquirir material ou serviço que tenha caráter de continuidade;

V - adquirir materiais para estoque;

VI - realizar despesas que caracterizem gastos com festividades e homenagens, compreendidas nestas as despesas com aquisição, confecção ou distribuição de brindes ou presentes, por conta de recursos públicos de quaisquer fontes;

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa da FUTEL, quando relativas à liberação do adiantamento, e pela diretoria Geral da FUTEL, quando relativas ao pagamento e prestação de contas.

Art. 26. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de junho de 2019.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da Futel

ANEXO I

SERVIDORES AUTORIZADOS A RECEBER ADIANTAMENTO

- I. Cristiene Lima Rodrigues, mat. 1008-1;
- II. Karen Martins Souto, mat. 784-6;
- III. Luiz Carlos Ferreira Arantes, mat. 1004-9;
- IV. Calil Bitar Moukachar, mat. 991-1;
- V. Edson Lopes, mat. 849-4;
- VI. Raphael Ferreira de Oliveira, mat. 736-6;
- VII. Bruno Ferreira Barole, mat. 781-1;
- VIII. Lenísio Teixeira Junior, mat. 1021-9;
- IX. Emerson José Brasileiro, mat. 902-4;
- X. Moacir Adolfo Borges Ramos, mat. 1003-0;
- XI. Gilsimar Ferreira Santiago, mat. 1376-5;
- XII. Gilvan Guimarães Fernandes, mat. 724-2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684